



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Presidência



MEMO nº 143/2018 – GP

DOC0032312018

Brasília-DF, 09 de abril de 2018.

À Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF.

Assunto: Divulgação do resultado primário do exercício financeiro de 2017 do GDF.

Encaminhe-se à CEOF, para conhecimento e providências subsequentes, o Ofício SEI-GDF nº 706/2018-SEPLAG/GAB, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, datada de 20/03/2018.

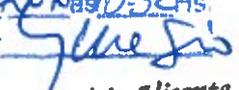

Gutemberg Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

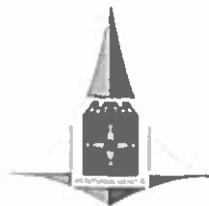
Mat. nº 21.694

Recebido Original em
10/04/2018 às 10:32hs

Servidor


Gensio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584

Doc003231 2018



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ofício SEI-GDF n.º 706/2018 - SEPLAG/GAB

Brasília-DF, 20 de março de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado JOE CARLO VIANA VALLE

Presidente

Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP: 70.094-902 Telefone: (61) 3348-8000

NESTA

Ref.: Ofício 542/2018 - PGJ/MPDFT (6170969) e Ofício 543/2018 - PGJ/MPDFT (6171054)

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me aos Ofício 542/2018 - PGJ/MPDFT (6170969) e Ofício 543/2018 - PGJ/MPDFT (6171054). Nos referidos ofícios o MPDFT solicita à SEPLAG a adoção de providências para corrigir publicamente informações, deixando claro para a população, que o GDF encerrou o exercício financeiro de 2017 com um resultado primário negativo de (-974.816.510,01) o que é superior ao apurado no ano de 2016 (-686.184.967,41), e não um resultado positivo conforme divulgado na Matéria do Correio Brasiliense (6233865).
2. Insta ressaltar que a Matéria citada acima (6233865) foi baseada na publicação oficial "RREO em Foco 6º Bimestre de 2017" da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) publicado no dia 09/03/2018 (que usualmente adota metodologia própria de consolidação de informações no que se refere aos vários entes federados, tendo a competência consignada no § 2º do Art 50 c/c 51 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000).
3. Entretanto, na tarde da sexta-feira, 16/03/2018, a STN publicou uma nota (6198374) esclarecendo que houve erro na apuração de déficits e superávits. No mais, publicou a versão retificada do RREO da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) (6198309). Portanto, a SEPLAG, no dia 16/03/2018 às 17h59, publicou a Nota de Esclarecimento sobre a recomendação do MPDFT (6233418). Destaca-se que a referida Nota atende aos requisitos 2.a e 2.b contidos na recomendação

do Ofício 542/2018 - PGJ/MPDFT (6170969).

4. Esclarecemos, ainda, que todos os documentos de Planejamento são elaborados tendo por base os dados produzidos pela Secretaria de Fazenda e que relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional são usados somente, e de forma subsidiária, como parâmetros de comparação entre entes federados.

5. Isto posto, em esclarecemos que o GDF encerrou o exercício financeiro de 2017 com um resultado primário negativo de (-974.816.510,01) o que é superior ao apurado no ano de 2016 (-686.184.967,41), e não um resultado positivo conforme divulgado na Matéria do Correio Brasiliense (6233865).

6. Por fim, em atenção ao contido nos autos, encaminha-se a a Nota de Esclarecimento sobre a recomendação do MPDFT (6233418) e o despacho do Secretário Adjunto de Planejamento para ciência dos Excelentíssimos Senhores Parlamentares e solicitando que sejam apensados aos registros da Audiência Pública realizada em 14 de março último.

Atenciosamente,

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



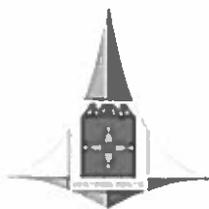
Documento assinado eletronicamente por **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS** - Matr.0267083-6, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/03/2018, às 16:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 6265515 código CRC= 6EC6DE25.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP
70759-000 - DF
3313-8104



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Despacho SEI-GDF SEPLAG/GAB

Brasília-DF, 19 de março de 2018

Para: Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ref.: Ofício 542/2018 - PGJ/MPDFT (6170969) e Ofício 543/2018 - PGJ/MPDFT (6171054)

Senhora Secretária,

1. Refiro-me aos Ofício 542/2018 - PGJ/MPDFT (6170969) e Ofício 543/2018 - PGJ/MPDFT (6171054) que instauraram o presente processo. Nos referidos ofícios o MPDFT solicita à SEPLAG a adoção de providências para corrigir publicamente informações, deixando claro para a população, que o GDF encerrou o exercício financeiro de 2017 com um resultado primário negativo de (-974.816.510,01) o que é superior ao apurado no ano de 2016 (-686.184.967,41), e não um resultado positivo conforme divulgado na Matéria do Correio Brasiliense (6233865), de 12/03/2018.
2. Insta ressaltar que a Matéria citada acima (6233865) foi baseada na publicação "RREO em Foco 6º Bimestre de 2017" da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) publicado no dia 09/03/2018. Entretanto, na tarde da sexta-feira, 16/03/2018, a STN publicou uma nota (6198374) esclarecendo que houve erro na apuração de déficits e superávits. No mais, publicou a versão retificada do RREO da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) (6198309).
3. Portanto, a SEPLAG, no dia 16/03/2018 às 17h59, publicou a Nota de Esclarecimento sobre a recomendação do MPDFT (6233418), transcrita abaixo *in verbis* :

Sobre as informações contestadas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão esclarece que:

1. No último dia 13/3, a Seplag repercutiu a notícia (veja abaixo) de que o DF figurava como a única unidade da Federação a sair da situação deficitária para superavitária, em razão da divulgação, no dia anterior, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos Estados e do Distrito Federal (RREO; veja versão inicial abaixo), produzido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN)/Ministério da Fazenda.
2. A Seplag deu como certas as informações da Fazenda Nacional, uma vez que o relatório bimestral, apesar de usar os dados da Secretaria de Fazenda do DF, vale-se de metodologia diversa da usada pelos técnicos do DF.
3. Segundo a própria STN, para realizar a comparação entre as unidades da federação e o DF, é preciso realizar um ajuste, a saber: "Todas as receitas e

despesas dos estados e do Distrito Federal foram ajustadas de forma a expurgar o efeito dos valores das transferências constitucionais e legais aos municípios” (das Considerações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (Foco Estados + Distrito Federal, pag.2). Vale observar que esse estudo usa dados da Secretaria de Fazenda do DF, responsável pelo Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

4. Entretanto, na tarde desta sexta-feira, 16/3, a STN publicou uma nota esclarecendo que houve erro na apuração de déficits e superávits.

5. Por oportuno, vale destacar que o último RGF demonstrou os seguintes déficits nas contas do DF: em 2015, R\$ 2,5 bilhões; em 2016, R\$ 686,1 milhões; e em 2017, R\$ 974,8 milhões (em razão dos investimentos feitos no ano).

6. Por fim, vale observar que o governo de Brasília herdou o rombo nas contas, déficit que jamais escondeu da população, e que tem trabalhado para sua redução.

4. Além disso, ressalta-se que em prol da transparência, foi adicionado ao final da Nota de Esclarecimento sobre a recomendação do MPDFT (6233418) um link de acesso para o Relatório de Gestão Fiscal/Secretaria de Fazenda do DF (6233601).

5. Cumpre ressaltar a sequência dos fatos:

a) O Órgão que tem competência legal para promover a compatibilização da contabilidade dos Entes Subnacionais e que tem responsabilidade pelo Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação é a Secretaria do Tesouro Nacional- STN (§ 2º do Art 50 cc 51 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000)

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

b) O documento intitulado RREO em Foco trazia em suas notas metodológicas várias referências ao tratamento de dados dado ao Fundo Constitucional do Distrito Federal:

* As despesas de 2017 em educação e saúde do Distrito Federal – DF, com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, foram acrescidas às receitas e despesas orçamentárias do DF em 2017 para permitir a comparação com o exercício de 2016, em que os recursos do FCDF para essa finalidade foram transferidos ao Distrito Federal.

*Todas as receitas e despesas dos estados e do Distrito Federal foram ajustadas de forma a expurgar o efeito dos valores das transferências constitucionais e legais aos municípios

*De acordo com o MDF, no último bimestre, o cálculo das despesas considera as despesas empenhadas, e não mais as despesas liquidadas como nos bimestres anteriores

* Os dados do RREO foram extraídos do sistema Siconfi /Tesouro Nacional em 21/02/18, das 16h00 às 16h30; e as informações do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) foram apuradas no sistema SIAFI em 28/02/18, às 13h08.

c) As notas metodológicas emitidas pelo Órgão que tem competência legal de compatibilizar os dados produzidos pelos diversos entes da Federação (STN) deixavam claro que os mecanismos de apuração utilizavam critérios próprios de ajuste das informações apresentadas, principalmente no que se refere ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).Essas diferenças de formas de processamento de informações são normais em trabalhos da STN.

d) existem várias demandas de parte a parte, entre o Distrito Federal e a União, sobre a gestão de parcelas do FCDF, atualmente, em discussão administrativa no âmbito do TCU, a diferença de R\$ 1 bilhão em saldos do FCDF seria compatível com o reconhecimento de, ao menos, uma dessas teses favorável ao Distrito Federal por parte da União (e possibilitaria o atendimento de uma série de demandas das áreas de Segurança, que é a principal beneficiária do FCDF);

e) A republicação do Documento da STN, realmente de forma pouco usual em virtude da qualidade e densidade dos trabalhos produzidos pelo Ministério da Fazenda, com a justificativa de que aquele Órgão Federal teria se equivocado ao utilizar os valores liquidados (não os empenhados, conforme restava consignado na nota metodológica), o que provocou ajustes nos resultados de vários Entes, nos deixou realmente muito surpresos.

f) Isto posto, o que aconteceu foi divulgarmos um relatório produzido por quem tem a competência legal e institucional para produzi-lo, onde foi declarado ter metodologia

específica, e cujos números (no caso do Distrito Federal) seriam possíveis de ser atingidos com ajustes na execução do FCDF que o GDF pleiteia. É importante destacar que as informações já haviam sido divulgadas pela grande imprensa quando foi publicado nos sites da Secretaria e na Audiência Pública da Câmara Legislativa;

g) Hoje os dois veículos de comunicação que haviam noticiado o trabalho da STN já noticiaram o ocorrido promovendo a necessária atualização.

6. Enfim, uma vez a retificadas as informações pela STN cabe a nós, também, divulgá-las nos sites da Secretaria e informar à Câmara Legislativa do ocorrido para que ela promova a necessária retificação e informar aos veículos que divulgaram as informações produzidas pelo Ministério da Fazenda.

7. Isto posto, submeto a vossa deliberação os autos do processo em questão e sugiro o envio do Ofício SEI-GDF n.º 697/2018 - SEPLAG/GAB (6237926) ao MPDFT e informação para Câmara Legislativa do Distrito Federal com fim de que seja divulgado os competentes esclarecimentos com o inteiro teor dos autos deste processo.

Respeitosamente,

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Matr.0267251-0, Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Orçamento**, em 20/03/2018, às 11:10, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 6233915 código CRC= 6274901F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70759-000 - DF

00410-00003290/2018-68

Doc. SEI/GDF 6233915

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.seplag.df.gov.br>) > Módulo carrossel de destaques principais (<http://www.seplag.df.gov.br/category/modulo-carrossel-de-destaques-principais/>) > Nota de esclarecimento sobre a recomendação do MPDFT

16/03/18 às 17h59 - Atualizado em 16/03/18 às 18h14

Nota de esclarecimento sobre a recomendação do MPDFT

COMPARTILHAR

Facebook (<http://www.facebook.com/sharer.php?u=http://www.seplag.df.gov.br/nota-de-esclarecimento-sobre-a-recomendacao-do-mpdft/>) Twitter ([https://twitter.com/intent/tweet?source=agenciabrasilia&text=Nota de esclarecimento sobre a recomendação do MPDFT&url=http://www.seplag.df.gov.br/nota-de-esclarecimento-sobre-a-recomendacao-do-mpdft/](https://twitter.com/intent/tweet?source=agenciabrasilia&text=Nota%20de%20esclarecimento%20sobre%20a%20recomenda%C3%A7%C3%A3o%20do%20MPDFT&url=http://www.seplag.df.gov.br/nota-de-esclarecimento-sobre-a-recomendacao-do-mpdft/))

Sobre as informações contestadas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão esclarece que:

1. No último dia 13/3, a Seplag repercutiu a notícia

(http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2018/03/12/internas_economia,665632/numero-de-estados-deficitarios-cresce-de-8-para-14-entre-2016-e-2017.shtml) (veja abaixo) de que o DF figurava como a única unidade da Federação a sair da situação deficitária para superavitária, em razão da divulgação, no dia anterior, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos Estados e do Distrito Federal (RREO; veja versão inicial abaixo), produzido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN)/Ministério da Fazenda.

2. A Seplag deu como certas as informações da Fazenda Nacional, uma vez que o relatório bimestral, apesar de usar os dados da Secretaria de Fazenda do DF, vale-se de metodologia diversa da usada pelos técnicos do DF.

3. Segundo a própria STN, para realizar a comparação entre as unidades da federação e o DF, é preciso realizar um ajuste, a saber: "Todas as receitas e despesas dos estados e do Distrito Federal foram ajustadas de forma a expurgar o efeito dos valores das transferências constitucionais e legais aos municípios" (das Considerações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (Foco Estados + Distrito Federal, pag.2). Vale observar que esse estudo usa dados da Secretaria de Fazenda do DF, responsável pelo Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

4. Entretanto, na tarde desta sexta-feira, 16/3, a STN publicou uma nota (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/tesouro-retifica-e-republica-rreo-em-foco-dos-estados-e-df-do-sexto-bimestre-de-2017?redirect=http%3A%2F%2Fwww.tesouro.fazenda.gov.br%2Fhome%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_UbgGItriAAg%3%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%10%26p_p_col_count%3D1) esclarecendo que houve erro na apuração de déficits e superávits.

5. Por oportuno, vale destacar que o último RGF demonstrou os seguintes déficits nas contas do DF: em 2015, R\$ 2,5 bilhões; em 2016, R\$ 686,1 milhões; e em 2017, R\$ 974,8 milhões (em razão dos investimentos feitos no ano).

6. Por fim, vale observar que o governo de Brasília herdou o rombo nas contas, déficit que jamais escondeu da população, e que tem trabalhado para sua redução.

Veja o RREO da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)/ Ministério da Fazenda, publicado no dia 12/3. (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/RREO_6bimestre2017-versao_com_erro.pdf)

Veja a matéria do Correio Braziliense, publicada no dia 13/3. (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/Correio_Braziliense_Relatorio_STN.pdf)

Veja o RREO da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)/ Ministério da Fazenda, publicado no dia 16/3. (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/RREO_6bimestre2017-versao_com_erro.pdf)

<http://www.seplag.df.gov.br/nota-de-esclarecimento-sobre-a-recomendacao-do-mpdft/>

19/03/2018

Nota de esclarecimento sobre a recomendação do MPDFT – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

cônteuo/uploads/2018/03/RREO_6bimestre2017_retificado.pdf)

Veja o Relatório de Gestão Fiscal/Secretaria de Fazenda do DF. (http://www.seplag.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/03/01-a-05-Balanço-Orçamentário-até-dezembro-de-2017-Anexo-1-OK_xlsx-1.pdf)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora
Gabinete da Presidência



RECIBO DO OFÍCIO SEI-GDF Nº 706/2018-SEPLAG/GAB.

Aos Gabinetes Parlamentares

Assunto: Ref.: Ofício nº 542/2018 – PGJ/MPDFT (6170969 e Ofício nº 543/2018 – PGJ/MPDFT (6171054).

UNIDADE	SERVIDOR/MATRÍCULA	DATA
GAB. 1	Karina 21054	02/04/18
GAB. 2	A. 21733	02/04/18
GAB. 3	Márcia 21159	02/04/18
GAB. 4	Karla 21658	02/04/18
GAB. 5	Lu 20361	02/04/18
GAB. 6	Rayanne 20707	02-04-18
GAB. 7	Luana 19449	02/04/18
GAB. 8	Diele 19.126	02/04/18
GAB. 9	Fabiana Sentes	02/04/18
GAB. 10	Lucas 21458	02/04/18
GAB. 11	Thayane 21223	02/04/2018
GAB. 12	150 - 20642	02/04/2018
GAB. 13	Luciana 21349	02/04/2018
GAB. 14	21353	02/04/2018
GAB. 15	Thayane 21471	02/04/2018
GAB. 16	Thayane 22443	02/04/18
GAB. 17	Mayra Fidez	02/04/18
GAB. 18	Zilmary Campes 20728	02/04/2018
GAB. 19	Thayane 23659	02/04/18
GAB. 20	Paula 20970	02/04/18
GAB. 21	Thayane 21395	02-04-18
GAB. 22	Thayane 23050	02/04/18
GAB. 23	20320	02/04/18
GAB. 24	Thayane 21077	02/04/18